ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Centro Oeste - Núcleo de Apoio Regional de Arcos

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0023286/2026-29

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Centro Oeste**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	**NÚMERO DO DOCUMENTO**	**UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO**
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	2100.01.0023286/2026-29	NAR Arcos

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: Maria Eni da Silva Toledo		CPF/CNPJ: 294.228.846-91
Endereço: Rua Olímpio Veloso nº 132		Bairro: Dos Açudes
Município: Bambuí	UF: MG	CEP: 38.900-000

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Nome: Maria Eni da Silva Toledo		CPF/CNPJ: 294.228.846-91
Endereço: Rua Olímpio Veloso nº 132		Bairro: dos Açudes
Município: Bambuí	UF: MG	CEP: 38.900-000

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL	
Denominação: Fazenda Glória	Área Total (ha): 41,3820

Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 23.275	Município/UF: Bambuí/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3105103-1820.FEEF.67D4.4304.A5C0.8BE1.EDB3.3293	

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	370	unid.

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Agricultura		8,9322

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado	8,9322	Área antropizada		8,9322
Total:	8,9322		Total:	8,9322

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de Floresta Nativa		51,6655	m³
Madeira de Floresta Nativa		29,1503	m³

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Fabrício Amorim Ribeiro - MASP: 1.147.700-7

Data da Vistoria: 02/09/2026

9. VALIDADE

Data de Emissão: 23/10/2026 Validade: 3 (três) anos OU De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.	Observações: ***ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.***

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	**Datum**	**Fuso**	**Coordenada Planta (UTM)**	
			X	**Y**
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	Sirgas 2000	23k	408.771	7.788.514

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Por não se tratar de uma alteração de uso de solo, considerando ainda que estes não compõem um fragmento florestal, não representará impacto de grande significância ao ambiente local. Os impactos ambientais gerados sobre o solo estão ligados em decorrência da limpeza da área, gerando intensificação dos processos erosivos, assoreamento e compactação do solo. A flora é influenciada negativamente com a alteração da paisagem, gerando diminuição de habitats e redução de alimentos e abrigo para a fauna, além da escassez da fonte de propágulos de troca gênica. Com relação a fauna, o impacto negativo gerado pela reconformação da paisagem e ruídos no processo de supressão da vegetação, levando ao afugentamento da fauna.

Não realizar a supressão de espécies protegidas por lei existentes na área requerida para Intervenção Ambiental, conforme identificadas na Tabela:

Nome científico	Coordenadas UTM	
	X	Y
Handroanthus ochraceus (Cham.) Mattos	408831	7788421
Caryocar brasiliense Cambess.	408806	7788395
Handroanthus serratifolius (Vahl) S. Grose	408803	7788344
Handroanthus ochraceus (Cham.) Mattos	408766	7787989
Handroanthus ochraceus (Cham.) Mattos	408801	7787957
Handroanthus ochraceus (Cham.) Mattos	408817	7787953
Handroanthus serratifolius (Vahl) S. Grose	408817	7787953
Handroanthus serratifolius (Vahl) S. Grose	408820	7787929
Handroanthus serratifolius (Vahl) S. Grose	408793	7787915
Handroanthus ochraceus (Cham.) Mattos	408770	7787876
Handroanthus serratifolius (Vahl) S. Grose	408857	7787900
Handroanthus serratifolius (Vahl) S. Grose	408927	7787966
Handroanthus ochraceus (Cham.) Mattos	408957	7787997
Handroanthus serratifolius (Vahl) S. Grose	408935	7788074
Handroanthus serratifolius (Vahl) S. Grose	408872	7787943
Handroanthus ochraceus (Cham.) Mattos	408865	7787970

As medidas mitigadoras deverão ser seguidas principalmente na parte de conservação do solo, como construção de terraços, bacias de contenção/barraginhas, principalmente nas estradas e carreadores.

Manter as áreas de proteção especial como reserva e APP devidamente cercadas de modo a evitar o tráfego de pessoas e animais nestas áreas.

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Não realizar a supressão de espécies protegidas por lei conforme descrito nesse Parecer Técnico.	
2	O responsável pela intervenção ambiental deverá realizar o cadastro de explorador de produtos de origem florestal junto ao NUCAR/URFBio Centro Oeste.	Imediato
3	Realizar a retificação do CAR conforme descrito no Parecer Técnico.	6 meses após emissão da AIA
4		
...		

** Salvo especificações, os prazos são contados a par tir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.*

12. OBSERVAÇÃO

Após análise técnica das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo DEFERIMENTO do requerimento de Corte ou aproveitamento de 370 árvores isoladas nativas vivas, localizados em uma área de 8,9322 hectares da propriedade Fazenda Glória de propriedade da empresa Maria Eni da Silva Toledo, sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção, estimado em 51,6655 m³ de lenha de floresta nativa e 29,1503 m³ de madeira de floresta nativa, destinado ao uso interno na propriedade e comercialização.

OBS: Autorização emitida conforme Mapa 149617405.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Fátima de Rezende Oliveira**, **Supervisor(a)**, em 03/11/2026, às 10:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **152159779** e o código CRC **FDCA60E9**.